



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1267 DE 03 DE SETEMBRO DE 1986

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Pompéia, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, até o valor de Cz\$ 2.519.999,94 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove cruzados e noventa e quatro centavos), equivalente a 23.684,21 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado a aquisição de 02 (dois) veículos para transporte escolar.

ARTIGO 2º - O prazo do empréstimo ora autorizado é de até 4 (quatro) anos, incluído até 1 (um) ano a título de período de carência, e estará sujeito a juros de 3% (três por cento) ao ano, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTNs.

ARTIGO 3º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos dos exercícios seguintes, durante o prazo estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 03 DE SETEMBRO DE 1986

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 03 de setembro de 1986.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração